



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano IV | Edição nº 658A

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.768, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 498.846,64 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

09.001 - FUNDEB
nº Ficha: 328 -
09.001.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$200.000,00
02.271.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB
MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação CRECHE
09.002 - ENSINO
nº Ficha: 345 -
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$40.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
09.002 - ENSINO
nº Ficha: 356 -
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$30.000,00
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-
ESCOLA
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
nº Ficha: 236 -
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$1.600,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

nº Ficha: 213 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$33.880,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE
nº Ficha: 300 -
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$9.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 161 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$100.000,00
05.301.0013.0000 Saúde - Incremento Temp.
Custeio dos Serv. de At. Primária - Portaria GM/MS
544/2023
09.002 - ENSINO
nº Ficha: 348 -
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$54.266,64
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
nº Ficha: 248 -
08.002.8.243.7.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - 08.000 - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$6.000,00
02.500.0067.0000 Reprogramação - Proteção
Social Básica
09.002 - ENSINO
nº Ficha: 350 -
09.002.12.361.8.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL 09.000 - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$10.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
09.002 - ENSINO
nº Ficha: 361 -
09.002.12.365.8.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$5.000,00
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-
ESCOLA
09.002 - ENSINO
nº Ficha: 373 -
09.002.12.365.8.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$5.000,00

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	R\$6.000,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.500.0067.0000 Reprogramação - Proteção Social Básica
nº Ficha: 230 -	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.8.244.7.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 -	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	nº Ficha: 226 -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.001.8.244.7.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 -
R\$300,00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	R\$4.480,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
nº Ficha: 221 -	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.8.244.7.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 -	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	nº Ficha: 226 -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.001.8.244.7.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 -
R\$2.800,00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	R\$2.800,00
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
nº Ficha: 272 -	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.8.241.7.2028-4.4.90.52.00.00.00.00 -	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	nº Ficha: 226 -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.001.8.244.7.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 -
R\$1.000,00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	R\$1.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
09.002 - ENSINO	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
nº Ficha: 379 -	nº Ficha: 226 -
09.002.12.122.8.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 -	08.001.8.244.7.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
R\$19.000,00	R\$9.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	nº Ficha: 159 -
nº Ficha: 225 -	07.001.10.301.6.2018-3.3.90.34.00.00.00.00 -
08.001.8.244.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 -	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00
R\$300,00	05.301.0013.0000 Saúde - Incremento Temp. Custeio dos Serv. de At. Primária - Portaria GM/MS 544/2023
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	nº Ficha: 381 -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.002.12.122.8.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 -
nº Ficha: 268 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.003.8.241.7.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 -	R\$21.000,00
MATERIAL DE CONSUMO R\$1.000,00	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	nº Ficha: 381 -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.002.12.122.8.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 -
nº Ficha: 247 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.002.8.243.7.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 -	R\$4.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
	08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



nº	Ficha:	303	-	09.002.12.365.8.2038-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO			
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS				ALIMENTAÇÃO R\$30.000,00			
SERVIÇOS DE TERCEIROS -				01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-			
R\$300,00				ESCOLA			
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				09.002 - ENSINO			
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA				09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
COMPLEXIDADE				nº	Ficha:	360	-
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				09.002.12.365.8.2038-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO			
SOCIAL				ALIMENTAÇÃO R\$5.000,00			
nº	Ficha:	303	-	01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-			
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS				ESCOLA			
SERVIÇOS DE TERCEIROS -				09.002 - ENSINO			
R\$300,00				09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				nº	Ficha:	360	-
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA				09.002.12.365.8.2038-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO			
COMPLEXIDADE				ALIMENTAÇÃO			
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				R\$5.000,00			
SOCIAL				01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-			
nº	Ficha:	303	-	ESCOLA			
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS				09.001 - FUNDEB			
SERVIÇOS DE TERCEIROS -				09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
R\$9.400,00				nº	Ficha:	318	-
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				09.001.12.361.8.2037-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO			
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				ALIMENTAÇÃO			
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				R\$90.000,00			
SOCIAL				02.262.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS			
nº	Ficha:	216	-	09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE			
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS				EDUCAÇÃO			
SERVIÇOS DE TERCEIROS -				nº	Ficha:	337	-
R\$20.000,00				09.002.12.365.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS			
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				E INSTALAÇÕES R\$31.266,64			
09.001 - FUNDEB				01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE			
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				nº	Ficha:	383	-
nº	Ficha:	316	-	09.002.12.122.8.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 -			
09.001.12.361.8.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 -				EQUIPAMENTOS E MATERIAL			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -				R\$9.000,00			
R\$70.000,00				01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL			
02.262.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS				Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do			
nº	Ficha:	326	-	Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes			
09.001.12.365.8.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 -				Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual -			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -				LOA.			
R\$40.000,00				Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua			
02.274.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB -				publicação, revogadas as disposições em contrário.			
OUTROS - PRÉ-ESCOLA				Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do			
09.002 - ENSINO				Sul, 23 de outubro de 2024.			
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				Evandro Farias Mura			
nº	Ficha:	360	-	Prefeito Municipal			
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO				Registrada em livro próprio e publicada por			
ALIMENTAÇÃO				afixação no local de costume, na mesma data.			
R\$10.000,00				Gilvan Cesar de Melo			
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-				Diretor-Geral de Administração			
ESCOLA							
09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE				LEI Nº 4.769, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.			
EDUCAÇÃO							
nº	Ficha:	360	-				
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO							
ALIMENTAÇÃO R\$10.000,00							
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-							
ESCOLA							
09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE							
EDUCAÇÃO							
nº	Ficha:	360	-				

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ R\$ 2.520.800,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Vinte Mil, Oitocentos Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

09.001 - FUNDEB
nº Ficha: 308 -
09.001.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$1.500.000,00
02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB
MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDUSTRIA
nº Ficha: 422 -
12.001.23.695.11.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 1
2.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDUSTRIA
R\$38.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 90 -
03.001.28.846.12.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$120.000,00 01.110.0000.0000 GERAL
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDUSTRIA
nº Ficha: 421 -
12.001.23.695.11.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 -
OBRAS E INSTALAÇÕES
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDUSTRIA
R\$32.800,00
01.110.0000.0000 GERAL
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 93 -
03.001.28.846.12.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 -
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$540.000,00 01.110.0000.0000 GERAL
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 94 -
03.001.28.846.12.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 -
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$290.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recurso do Tesouro (FR 01) e Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos

termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - TESOUREIRO R\$ 1.020.800,00

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$1.500.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de outubro de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.770, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

*Dá denominação a
logradouro que especifica.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O centro de convivência localizado no Corredor Almeida Prado, nas proximidades do Loteamentos Primavera e Balneário Adriana, na área de expansão urbana, no município de Santa Fé do Sul, passa a denominar-se "CENTRO DE CONVIVÊNCIA MINELVINO BARBOSA DE OLIVEIRA".

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de outubro de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Decretos

DECRETO Nº 5.765, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre permissão de
uso de bem móvel à
entidade que especifica.*

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 95, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso do bem móvel 01(um) APARELHO ARCO VASCULAR MÓVEL PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS EM GERAL, ORTOPEDIA, TRAUMA, UROLOGIA, NEUROLOGIA, VASCULAR E ANGIOGRÁFICO ao **HOSPITAL SANTA CASA DE SANTA FÉ DO SUL/IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 50.572.395/0001-75, estabelecida nesta cidade, na rua 03 nº 1.269, Centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, formalizado através de competente Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º A Permissionária se responsabilizará pela guarda, pelas despesas de uso, pela manutenção e por eventuais encargos resultantes da utilização do bem ora cedido.

Art. 3º A Permissionária deverá devolver o bem à municipalidade, quando assim determinado, nas condições que o recebeu, ressalvados os desgastes naturais causados pelo tempo de uso.

Art. 4º O bem objeto da permissão de uso de que trata este decreto, deverá ser utilizado exclusivamente pela Permissionária, e sob sua responsabilidade, vetado a cessão ou transferência a qualquer tipo ou título à terceiros.

Art. 5º A permanência do bem com a Permissionária fica condicionada à sua efetiva utilização para fins a que se destina.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento do disposto no “caput”, poderá haver a retomada do bem e destinação imediata a outro órgão interessado.

Art. 6º A presente permissão de uso é dada a título precário e será formalizada por termo a ser lavrado pelo Permitente e pela Permissionária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02 de julho de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de setembro de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira
Diretor-Geral de Administração Interino
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, centro, CNPJ (MF) nº 45.138.070/0001, doravante denominada **PERMITENTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **EVANDRO FARIAS MURA**, brasileiro, casado, Administrador, RG. nº 27.645.812-6-SSP/SP, CPF (MF) nº 255.499.628-88, residente e domiciliado na Rua Nove, nº 382, Centro, e do outro lado o **HOSPITAL SANTA CASA DE SANTA FÉ DO SUL/IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL**, inscrita no CNPJ nº

50.572.395/0001-75, estabelecida nesta cidade, na rua 03 nº 1.269, Centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representado por seu Provedor/Dirigente, **JOSÉ BISCASSI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.865.006, CPF nº 583.097.808-34, celebra o presente termo de permissão de uso de bem móvel mediante as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A PERMITENTE, no uso de suas atribuições legais, permite a PERMISSIONÁRIA, na forma pactuada neste Termo, o uso do bem móvel a seguir discriminado:

Patrimônio	Item	Valor
42360	01(um) aparelho arco vascular móvel para realizar procedimentos em geral, ortopedia, trauma, urologia, neurologia, vascular e angiográfico.	R\$460.500,00

Parágrafo único: O bem acima descrito é novo sem uso e encontra-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deve ser utilizado pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

2. Compete à PERMISSIONÁRIA as seguintes obrigações:

- Receber, guardar e conservar o equipamento entregue;
- Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso e conservação do equipamento;
- Executar as suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do bem em concessionária autorizada, não cabendo indenização pela PERMITENTE das despesas satisfeitas;
- Responsabilizar-se pelo correto uso do equipamento;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do equipamento cedido;
- Ressarcir a PERMITENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.

Parágrafo único: Havendo extinção do presente termo de permissão de uso, o bem deverá ser restituído à PERMITENTE nas mesmas condições em que foi cedido, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. A concessão do bem é por prazo indeterminado, condicionada a Prestação de Serviço da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia à prestação de serviços de média e alta complexidade aos usuários do SUS.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4. Este termo poderá ser rescindido se a PERMISSIONÁRIA deixar de cumprir qualquer das obrigações mencionadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5. A PERMITENTE poderá realizar vistorias a seu critério quanto ao uso e estado do equipamento

cedido para constatar o correto cumprimento das obrigações deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SANTA FÉ DO SUL - SP, em 26 de setembro de 2024.

PERMITENTE

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

PERMISSIONÁRIA

José Biscassi
Provedor/Dirigente

Testemunhas:

Maureen Marane Socio
CPF: 272.657.798-94
Edna Mara da Silva Ferreira
CPF: 074.200.098-21

DECRETO Nº 5.778, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor total R\$ 498.846,64 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.768, de 23 de outubro de 2024.

09.001 - FUNDEB
nº Ficha: 328 -
09.001.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$200.000,00
02.271.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB
MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação CRECHE
09.002 - ENSINO
nº Ficha: 345 -
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$40.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
09.002 - ENSINO
nº Ficha: 356 -
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$30.000,00

01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-
ESCOLA
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
nº Ficha: 236 -
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$1.600,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
nº Ficha: 213 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$33.880,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE
nº Ficha: 300 -
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$9.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 161 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$100.000,00
05.301.0013.0000 Saúde - Incremento Temp.
Custeio dos Serv. de At. Primária - Portaria GM/MS
544/2023
09.002 - ENSINO
nº Ficha: 348 -
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$54.266,64
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
nº Ficha: 248 -
08.002.8.243.7.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 08.000 - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$6.000,00
02.500.0067.0000 Reprogramação - Proteção
Social Básica
09.002 - ENSINO
nº Ficha: 350 -
09.002.12.361.8.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL 09.000 - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$10.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
09.002 - ENSINO
nº Ficha: 361 -
09.002.12.365.8.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 -



EQUIPAMENTOS E MATERIAL

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$5.000,00

01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 373 -

09.002.12.365.8.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$5.000,00

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

nº Ficha: 230 -

08.001.8.244.7.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

R\$300,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

nº Ficha: 221 -

08.001.8.244.7.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

R\$2.800,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA

COMPLEXIDADE

nº Ficha: 272 -

08.003.8.241.7.2028-4.4.90.52.00.00.00.00 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

R\$1.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº Ficha: 379 -

09.002.12.122.8.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 -

MATERIAL DE CONSUMO

R\$19.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

nº Ficha: 225 -

08.001.8.244.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 -

MATERIAL DE CONSUMO

R\$300,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA

COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

nº Ficha: 268 -

08.003.8.241.7.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 -

MATERIAL DE CONSUMO R\$1.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

nº Ficha: 247 -

08.002.8.243.7.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 -

MATERIAL DE CONSUMO

R\$6.000,00

02.500.0067.0000 Reprogramação - Proteção Social Básica

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

nº Ficha: 226 -

08.001.8.244.7.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 -

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

R\$4.480,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

nº Ficha: 226 -

08.001.8.244.7.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 -

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

R\$2.800,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

nº Ficha: 226 -

08.001.8.244.7.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 -

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

R\$1.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

nº Ficha: 226 -

08.001.8.244.7.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 -

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

R\$9.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 159 -

07.001.10.301.6.2018-3.3.90.34.00.00.00.00 -

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

R\$100.000,00

05.301.0013.0000 Saúde - Incremento Temp. Custeio dos Serv. de At. Primária - Portaria GM/MS 544/2023

09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº Ficha: 381 -

09.002.12.122.8.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

R\$21.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 381 -
09.002.12.122.8.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$4.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
nº Ficha: 303 -
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$300,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
nº Ficha: 303 -
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$300,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
nº Ficha: 303 -
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$9.400,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
nº Ficha: 216 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$20.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 316 -
09.001.12.361.8.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$70.000,00
02.262.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS
nº Ficha: 326 -
09.001.12.365.8.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$40.000,00
02.274.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 360 -
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$10.000,00
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-

ESCOLA
09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 360 -
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$10.000,00
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 360 -
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$30.000,00
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 360 -
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$5.000,00
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 360 -
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$5.000,00
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 318 -
09.001.12.361.8.2037-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$90.000,00
02.262.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS
09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 337 -
09.002.12.365.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$31.266,64
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
nº Ficha: 383 -
09.002.12.122.8.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$9.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de outubro de 2024.
Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.
Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração**DECRETO Nº 5.779, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor total R\$ R\$ 2.520.800,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Vinte Mil, Oitocentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.769, de 23 de outubro de 2024.

09.001 - FUNDEB
nº Ficha: 308 -
09.001.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$1.500.000,00
02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB
MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDUSTRIA
nº Ficha: 422 -
12.001.23.695.11.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 1
2.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDUSTRIA
R\$38.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 90 -
03.001.28.846.12.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$120.000,00 01.110.0000.0000 GERAL
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDUSTRIA
nº Ficha: 421 -
12.001.23.695.11.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 -
OBRAS E INSTALAÇÕES
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDUSTRIA
R\$32.800,00
01.110.0000.0000 GERAL
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 93 -
03.001.28.846.12.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 -
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$540.000,00 01.110.0000.0000 GERAL
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 94 -
03.001.28.846.12.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 -
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$290.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do

Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recurso do Tesouro (FR 01) e Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - TESOIRO R\$ 1.020.800,00

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$1.500.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de outubro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração